



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.029 , DE 08 DE setembro DE 1992.

Este decreto estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para o mês de setembro de 1992

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**, Prefeito Municipal de Taubaté , no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de setembro, fica fixado em 1,9142 (um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos).

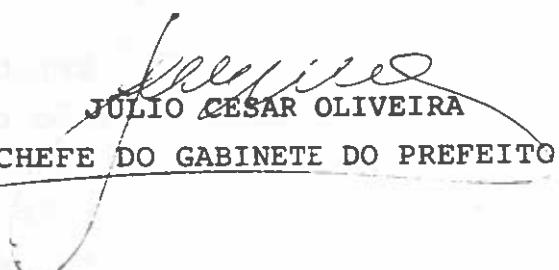
Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de setembro de 1992 , 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 08 de Setembro de 1992.

  
JÚLIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**

11/09/92

